



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVIII Nº 4079
14 de agosto de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4079 de 14/08/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: G FERREIRA LOPES LTDA
Processo: 6535/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material tecnológico (Smartphone e Tablet), para alunos vencedores do Projeto Soletando 2023.
Valor: R\$ 2.118,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: CEREAIS BRAMIL LTDA
Processo: 5137/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 8.796,62
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: SIMONE CARVALHO DE ANDRADE MELO
Processo: 5137/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 2.759,30
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: HOSPINET COM. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Processo: 6878/2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de cadeira de banho para paciente.
Valor: R\$ 816,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4079 de 14/08/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ROTA 393 ALIMENTOS LTDA
Processo: 7498/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de lanches/gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 753,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 306/2022, celebrado com a empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando o prazo do Contrato em 06(SEIS)meses, a partir do dia 01 de setembro de 2023 à 01 de março de 2024.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2022, celebrado com a empresa **POLICLINICA TRES RIOS LTDA ME**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando o prazo do Contrato em 03(três)meses, a partir do dia 23 de agosto de 2023.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 314/2022, celebrado com a empresa **TCR IMAGIOLOGIA LTDA**, tendo como objeto a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, prorrogando o prazo do Contrato em 03(três) meses, a partir de 12 de setembro de 2023.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 325/2022

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 325/2022, celebrado com a empresa **H19 COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, DOBRÁVEIS EM MADEIRA ESCURA A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO "CULTURA VAI À FEIRA" – NA FEIRA AGROECOLÓGICA – PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE – CENTRO – PATY DO ALFERES**, prorrogando o prazo do Contrato em 12(doze) meses, a partir do dia 02 de setembro de 2023 à 01 de setembro de 2024.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 105/2023**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo Nº 6743/2018;

CONSIDERANDO certidão de tempo de serviço, expedida por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO o artigo 69 da Lei nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição da servidora **ANDREA DOS SANTOS FREITAS CARNEIRO REIS**, matrícula nº 1627/01, Agente Administrativo I A, lotada na Secretaria de Saúde, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição, conforme período discriminado a seguir: 03/02/2003 a 24/04/2018.

Parágrafo único: O período mencionado no caput perfaz um total de 5.559 dias, correspondendo a 15 anos, 2 meses e 24 dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

Lindaura Cristina Trindade Nobre

Secretária de Administração

EDITAL Nº 120/2023 – SMA**CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final de avaliação de documentação e exame admissional;

Torna pública a relação dos candidatos convocados para o ato de investidura no serviço público da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

O Ato de Investidura ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023, às 13:30 horas, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão apresentar-se no local com antecedência mínima de 15 minutos, portando documento oficial de identificação, utilizando máscara.

O não comparecimento do(s) candidato(s) implicará em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO PARA POSSE**ANEXO ÚNICO**

NOME	CARGO:	Inscrição:
MAURO MARQUES LISBOA	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	31760-8
MIRIAM RODRIGUES CHAVES DE MELLO JALOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	153104-9
MILENA CECILIA DOS SANTOS BATISTA	MERENDEIRA	38013-3
ELISA ARAUJO YPARAGUIRRE	ODONTÓLOGO B	38061-9
EMMANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR B – ENSINO RELIGIOSO	37849-6

Decreto nº 7986 de 14 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	1500	4019	R\$ 15.600,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 15.600,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2326	REFORMA E MANUTENÇÃO SEDE DO LEGISLATIVO	3.3.9.0.39	1500	4030	R\$ 5.000,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2870	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	3.3.9.0.30	1500	4803	R\$ 5.180,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2008	CAPACITACAO DO SERVIDOR PUBLICO	3.3.9.0.39	1500	3998	R\$ 5.420,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 15.600,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 7987 de 14 de Agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE
LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.5.0.41	1600	5392	R\$ 300.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 300.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.39	1600	4356	R\$ 300.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 300.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.058 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE E A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO
DENOMINADO NOVO ARCOZELO, REALIZADO
IRREGULARMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Urbano, denominado “Loteamento Novo Arcozele”, de propriedade privada, com área de terras “B-2”, com superfície de 48.400m², situado na zona urbana de Paty do Alferes/RJ, resultante do desmembramento da área B, da região de Três Porteiras, medindo segundo planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes/RJ, proc. Nº 1.054/2012, em 18/04/2012, da maneira seguinte: de forma irregular, tendo 289,00m de frente, para a Alameda Três Porteiras; de um lado, em dois segmentos, de 129,00m, mais 54,00m, confrontando com Dr. Gilberto Inácio da Silva; de outro lado, também em dois segmentos, de 220,00m, margeando o caminho existente e 97,00m, confrontando com a área restante “B”; e pelos fundos, também em dois segmentos, de 147,00m, mais 74,00m, confrontando com a área “B -1”, em nome de Pedro Luiz Teixeira e sua mulher Helena Alves Teixeira, com registro junto ao Cartório do 2º Ofício de Vassouras, matrícula 14.771, Livro 2 - BU, fls. 080, Ano 2012, conforme Projeto de Levantamento topográfico atualizado da área, com medições e denominações das ruas, integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único. A aprovação do loteamento não exclui as medidas legais e judiciais cabíveis com base na legislação em vigor contra os responsáveis pelo não cumprimento das obrigações respectivas.

Art. 2º - Com o registro do loteamento passam a integrar o domínio do Município as vias, as praças, os espaços livres para uso público, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, discriminados no projeto.

Art. 3º - A regularização foi efetivada com base no fato consumado existente, com observância da realidade física encontrada no campo, sendo, a partir desta definição, reconhecida como área urbana.

Art. 4º - O Município, para fins de regularização, considerando os aspectos urbanísticos e fundiários e de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras:

I – Efetuará as obras e infraestrutura urbana, em especial, a pavimentação das ruas, implantação do meio-fio e dos equipamentos urbanos de abastecimento de água, energia elétrica, esgoto e iluminação pública;

II – Efetivará a instrução documental que permita o registro imobiliário do parcelamento e possibilite o registro dos lotes ou terrenos em nome dos adquirentes ou seus sucessores.

Parágrafo Único. O custo com a infraestrutura e da regularização administrativa será cobrada do loteador ou sucessor, nos termos do §4º, do art. 40, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 5º - Para fins de regularização fundiária, o competente órgão do Poder Executivo notificará o proprietário ou sucessor do imóvel parcelado, ou ainda, dos atuais possuidores, podendo os mesmos se organizar através de comissão de representantes eleitos, para que apresentem, no prazo de 120 (cento) dias:

I – título de propriedade do imóvel parcelado;

II – certidão relativa a ônus reais do imóvel;

III – indicação dos lotes alienados ou comprometidos e das áreas não comprometidas;

IV – relatório circunstanciado das vendas ou promessas de compra e venda efetuadas, identificando os adquirentes ou atuais ocupantes e os terrenos edificados.

Parágrafo único. Não sendo efetivado, caberá ao Poder Executivo adotar todas as medidas necessárias à instrução do expediente para regularização fundiária dos parcelamentos, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal do proprietário ou responsáveis por sua implantação irregular ou clandestina.

Art. 6º - Não sendo possível o ressarcimento direto ao loteador ou sucessor, os custos dos programas de obras e serviços necessários à regularização urbanística poderão ser recuperados, através da Contribuição de Melhoria, cobrada dos beneficiados, nos termos da Lei específica, salvo, se verificado o baixo poder aquisitivo dos moradores.

Art. 7º - Em relação à destinação de áreas públicas, aplicar-se-á o disposto no art. 43, da Lei 6.766/79.

Art. 8º - O loteador ou sucessor poderá conceder, em contrapartida, lotes em quantidade equivalente economicamente ao custo estimado da obra, que deverão ser destinados, quando necessários, a programas de habitação popular.

Art. 9º - Fica denominado o loteamento ora aprovado de “Novo Arcozele”.

Art. 10 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 389/2023, de autoria do Poder Executivo.

PORTARIANº 669/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 083/2023/SEPLAN de 11/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **JOSÉ FRANCISCO COIMBRA PINTO**, matrícula nº 1406/02, CPF XXX.481.XXX-XX e **REGINALDO B APTISTA BARROS**, matrícula nº 1516/02, CPF XXX.208.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 229/2023, que tem por objeto **A CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DA NOVA ESCOLA DA GRANJA CALIFORNIA, 2º DISTRITO DE PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

PORTARIA N° 670/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 085/2023/SEPLAN de 11/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **DAPHNE WAIANDT DE A IGLESIAS RIBEIRO**, matrícula n° 1509/02, CPF XXX.848.XXX-XX e **RICARDO DE MORAES CAPELLA**, matrícula n° 1729/02, CPF XXX.040.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato n° 240/2023, que tem por objeto **A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE POLO CULTURAL, TURÍSTICO E GASTRONÔMICO, RUA JOÃO PAIM – PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 671/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/1993.

Considerando o memorando n° 086/2023/SEPLAN de 11/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os Servidores **JOSÉ FRANCISCO COIMBRA PINTO**, matrícula n° 1406/02, CPF XXX.481.XXX-XX e **NYSIO NATALINO DE FREITAS**, matrícula n° 1675/02, CPF XXX.583.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato n° 242/2023, que tem por objeto **A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA NO BAIRRO VISTA ALEGRE, 2° DISTRITO DE PATY DO ALFERES – RJ.**

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 079/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, DIÁRIAS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE DE ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 28 de agosto de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com e dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 085/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA 06 PASSAGEIROS COM ESPAÇO PARA CADEIRANTE, TENDO COMO REFERÊNCIA O VEÍCULO UTILITÁRIO ELÉTRICO TRAMONTINA ELETRO 320CD CADEIRANTE OU SIMILAR.

Data e Local: 25 de agosto de 2023, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n° 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

SRP PREGÃO 082/2023

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS.

Data e Local: 29 de agosto de 2023, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com e dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 14 de agosto de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEI Nº 3.057 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 965.760,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 965.760,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.1281	PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO MÉDICA	3.3.5.0.41	1632	R\$ 482.880,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.12.2831	MANUT E ADEQ DA ATENÇÃO PRIMARARIA SAÚDE	3.1.9.0.11	1632	R\$ 482.880,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 965.760,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Program a Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PREFAPS			
1-PREVISTO	2-ARRECADADO	3-PREVISÃO DE ARRECADADAÇÃO	4-EXCESSO (2+3-1)
R\$ 416.250,00	R\$ 657.690,00	R\$ 724.320,00	R\$ 965.760,00

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417235011050000 PREFAPS – Reduzido 2336	1632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R\$ 965.760,00

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paty do Alferes, 10 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 382/2023, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 3.059 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 201.338,06 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 201.338,06 (DUZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título			
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2279	REALIZAÇÃO DA FESTA DO TOMATE	3.3.9.0.39	1501	R\$ 51.520,00
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2240	PROMOÇÃO TURÍSTICA	3.3.9.0.39	1501	R\$ 149.818,06
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES						R\$ 201.338,06

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso de Arrecadação da Receita Festa do Tomate e da Remuneração de Depósitos Bancários correspondentes; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

FESTA DO TOMATE		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 20.000,00	R\$ 213.464,05	R\$ 193.464,05

REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FESTA DO TOMATE		
PREVISTO	ARRECADADO	EXCESSO
R\$ 522,00	R\$ 8.396,01	R\$ 7.874,01

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
413210111990800 – REM. DEP. BANC. - FESTA DO TOMATE – Reduzido 1759	1501 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 7.874,01
412209911010000 – FESTA DO TOMATE – Reduzido 872	1501 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 193.464,05

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Agosto de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 383/2023, de autoria do Poder Executivo.